

### Recomendação

#### **Criação de uma Unidade Local de Proteção Civil (ULPC)**

Rio de Mouro é uma freguesia de múltiplos riscos, desde os naturais aos provocados pelo homem, podendo alguns deles atingir a dimensão de calamidade extrema. Por nos encontrarmos no corredor aéreo de Lisboa, por termos uma linha ferroviária, por existirem cursos de água, por existirem eixos viários de alta sinistralidade, termos uma área rural e urbana e, sobretudo por estarmos integrados numa área metropolitana de alto risco sísmico, vários são os cenários possíveis de prever mas, na maioria dos casos, impossíveis de prever no espaço, no tempo e na dimensão.

Devemos ainda estar permanentemente aptos para responder à pequena emergência do dia a dia, decorrente de acidentes de média ou pequena dimensão, sobretudo aqueles de onde resultem desalojados, mesmo que temporários, apostando no socorro social de emergência.

Por isso temos de estar preparados para ocorrer a uma situação destas a qualquer momento. Apesar de sabermos que a segurança da Freguesia está cada vez mais dotada e musculada, através dos corpos de bombeiros de Algueirão Mem Martins e Agualva Cacém e forças de segurança, também sabemos que numa situação de grande catástrofe nas primeiras horas, as forças de socorro não poderão, por múltiplas razões, chegar a todo o lado. Principalmente, por a nossa Freguesia não ter Quartel de Bombeiros e ser servida por quartéis de freguesias vizinhas.

A Freguesia de Rio de Mouro deve estar preparada para esta eventualidade assim como toda a sua população residente ou ativa, que se deve tornar, através de uma informação correta, cada vez mais resiliente e participativa. A preparação dos seus trabalhadores e a formação da Unidade Local de Proteção Civil com os seus voluntários, são o garante de que nos primeiros momentos a seguir à catástrofe possamos ter algum meio de socorro na nossa rua, no nosso bairro, na nossa autarquia. É este esforço que pretendemos seja desenvolvido com carácter de urgência.

Assim, atendendo à alínea g) do nº 2 do artigo 7º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizada pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e artigo 43º da Lei nº 27/2006 de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), esta última prevendo a existência de Unidades Locais de Proteção Civil, respetiva constituição e tarefas, é proposta a criação da Unidade Local de Proteção Civil de Rio de Mouro.

Esta recomendação a ser aprovada deverá ser remetida à Câmara Municipal, à Proteção Civil de Sintra e também à Comunicação Social do nosso Concelho. Deverá também a informação ser adicionada no site da Junta de Freguesia.

Rio de Mouro, 27 de Novembro de 2023